



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PORTARIA Nº 506/2016

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o relatório elaborado pela Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 477/2015, de 08 de dezembro de 2015, resultante da Sindicância nº 03/2015;

Considerando possível cometimento de crime de falsidade previsto no Ordenamento Penal, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis ao caso;

Considerando a necessidade de apurar ato ilícito e culpável ensejadora de reprimenda administrativa prevista no artigo 26 XIII da Ordem de Serviço nº 158/2015 e artigo 482 CLT.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar prática de falta grave praticada pelo funcionário ELIEZER DA SILVA ALMEIDA.

Art. 2º - O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Designar para promover o processo administrativo, Comissão composta dos seguintes servidores:

- Maria de Fatima Beserra Duarte - Presidente
- Jussara Abrantes Henrique – Membro
- Marcos de Castro Martins da Silva - Membro

Art. 4º - A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos.

Art. 5º - No ato de citação pessoal do empregado público ser-lhe-á entregue, mediante recibo, cópia desta Portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Art. 6º - Ao empregado público fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 7º - As designações ora procedidas vigorarão até o término do processo administrativo instaurado.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2016.


MARCUS VINICIUS ROMANO ATHILA
Presidente